**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE FAMÍLIAS E COLEGIADO COMUNITÁRIO DA ESCOLA WALDORF ANGELIM (JUNDIAÍ/2024)**

***“Para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira.”***

***Provérbio Africano***

1. **INTRODUÇÃO**

A Escola Waldorf Angelim nasceu em 2009, a partir de um olhar para o brincar da criança, do desejo e/ou necessidade do coração de quatro mulheres, suas famílias, muitos colaboradores e de verdadeiros encontros humanos.

**Teve como base os estudos da Antroposofia e da Pedagogia Waldorf, que se propõe a ser uma prática educativa baseada na cosmovisão antroposófica e sua imagem de ser humano e, portanto, visa o desenvolvimento integral da criança nos âmbitos do pensar, sentir e agir. É a vivência do conhecimento da natureza humana na prática pedagógica.**

Neste sentido, o Angelim vem se desenvolvendo com a missão de ***“ser uma Escola Waldorf que com entusiasmo, simplicidade e gratidão se coloca a serviço do desenvolvimento do ser humano, para que ele seja capaz de, em liberdade, buscar o seu propósito no mundo com responsabilidade”***.

Para o exercício deste servir enquanto escola, conscientes do nosso papel - individual e coletivo na sociedade - e, considerando a estrutura organizacional social das Escolas Waldorf de forma associativa e trimembrada, temos em nossa associação o **Corpo Pedagógico, Corpo Administrativo e as Famílias** - representados respectivamente pelas **Diretoria Pedagógica, Diretoria Administrativa e o Colegiado Comunitário**, este último, em nascimento. Os três formam o trevo associativo da Diretoria ou Gestão Ampliada: as **três pétalas intrinsecamente interdependentes que geram um núcleo de gestão dinâmico e equilibrado.**

Os valores de nossa cultura organizacional construídos coletivamente ao longo de nossa história pela comunidade Angelim e com os quais nos comprometemos a vivenciar são: **responsabilidade, fraternidade, natureza, autoeducação, simplicidade, gratidão, entusiasmo e acolhimento.**

Diante desta história, missão e valores, os pilares que têm se mostrado importantes e norteadores das grandes decisões da escola ao longo do seu desenvolvimento e que desejamos que estejam presentes são: qualidade pedagógica,

**desenvolvimento sustentável, fraternidade econômica, fortalecimento da comunidade, saúde e bem-estar**.

Dando mais um passo em nosso caminho evolutivo, escolhemos regulamentar e legitimar o nascimento do **Conselho de Famílias** e **Colegiado Comunitário** através deste regimento, favorecendo condições ainda mais dignas em **nosso servir,** à medida em que vamos amadurecendo neste processo de vivenciar a Trimembração Social - individual e coletivamente -, tendo como guias a **liberdade no âmbito cultural, a igualdade no âmbito de direitos e deveres e a fraternidade no âmbito econômico.**

Cada escola Waldorf tem a liberdade de regulamentar sua forma de trabalho e construir seus próprios regimentos. O presente documento se propõe a orientar esta importante **pétala das famílias** na comunidade educadora. Por isso, mantê-lo vivo em nós e atualizado com o decorrer do tempo em nosso meio, **é fundamental para nos mantermos coerentes e saudáveis em nosso servir**, além de colaborar com o nosso desenvolvimento enquanto escola e assegurar individualidades.

Este Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário que nascem, **constituem uma única e integral pétala em nossa organização social e representa a comunidade das famílias da Escola Waldorf Angelim, que é o coletivo de familiares (ou responsáveis) dos alunos nela matriculados.**

Como uma das três pétalas, o Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário vem para **compor nosso trevo associativo** e representar não só os anseios desta comunidade de famílias, como também auxiliar as outras pétalas (Pedagógica e Associativa) a criar **as melhores condições para o bom andamento dos processos pedagógicos e administrativos, buscando um ambiente salutar para a educação das nossas crianças e adolescentes, além de um desenvolvimento individual e coletivo de todos os envolvidos.**

1. **INTENÇÕES**

***Ser um órgão acolhedor, consultivo, fiscalizador e - dentro de suas competências - ser também um órgão deliberativo.***

Uma pétala que através da colheita das necessidades, fragilidades, potências, capacidades e talentos das famílias, **cocria condições para promover uma escuta profunda e acolhedora, ao mesmo tempo que encaminha a voz organizada das famílias, cultivando o sentimento de pertencimento em nossa Associação**.

A partir também de um olhar ampliado para as demais pétalas organizacionais da escola, percebe e reconhece aspectos de si e das demais, **buscando favorecer a tomada de decisões, ações e realizações da escola, num fluxo coerente, integrado e conectado com a integridade do organismo escolar, com a Pedagogia Waldorf e a Antroposofia, cultivando amor e liberdade.**

**3. OBJETIVO GERAL**

***Legitimar-se e ser validado como membro da estrutura organizacional da escola, para colaborar com as alçadas que lhe cabem, na construção da Comunidade Educadora da Angelim, corroborando assim, com a possibilidade de vivenciarmos os princípios da Trimembração do Organismo Social da Pedagogia Waldorf e da Antroposofia na vida prática.***

**3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Contribuir e fomentar a compreensão do que é Antroposofia e Pedagogia Waldorf na comunidade, como **proposta do que desejamos amorosamente vivenciar, colocando-as no mundo, de forma a contribuir com a regeneração dos moldes da sociedade atual e com o desenvolvimento da humanidade;**
2. **Ser elo entre as famílias e as diferentes esferas da escola, fortalecendo canais de fluxos de percepções, reflexões e ações na comunidade**, bem como de nossa comunicação;
3. **Atuar de forma integrada com as demais esferas da escola**. A depender da situação, ora como órgão consultivo, ora como órgão apoiador de implementação/executivo e ora como órgão deliberativo, quando este último couber;
4. **Colaborar com a promoção e a preservação dos registros da memória das suas atividades**, bem como das Comissões e Grupos de Trabalho;
5. **Cocriar e fortalecer os vínculos na comunidade**, favorecendo verdadeiros encontros e conexões que possibilitem espaços de partilha, de escuta profunda e fala respeitosa. Isto é, de **diálogos de qualidade para construção de compreensão das muitas vozes, em especial das crianças, semeando esperança no futuro**;
6. Cocriar estratégias para **acolhimento das novas famílias e de estreitamento e renovação da relação com as antigas**.

**3.2. ALÇADA**

Importante considerar que quando se escolhe uma escola Waldorf para uma criança/adolescente, reafirma-se também um caminho de autodesenvolvimento, autoconhecimento e autoeducação. Ou seja, busca-se uma relação viva com o mundo, rítmicas, que respeitem os encontros humanos e a individualidade de cada um e, portanto sem intermediações.

Portanto, o Conselho de Famílias e o Colegiado Comunitário **não têm por objetivo a constituição de uma OUVIDORIA** para intermediar relações entre pessoas e/ou situações de conflito; fazer intermédio da família com o professor, ou ainda, ser canal para deliberação em questões que não cabem à esfera das famílias.

**A missão deste Conselho é representar as vozes e fazeres das famílias, para que sigamos construindo um Angelim vivo, acolhedor, colaborativo e comprometido com o desenvolvimento humano.**

O livro *‘Uma Segunda Sala da Aula – Relacionamento entre Famílias e Professores nas Escolas Waldorf’ de Torin M. Finser*, reforça:

*“...o Conselho de Famílias ocupa um papel distinto da diretoria, dos funcionários e empregados. Ele envolve o que se pode chamar de vida cultural e social da comunidade adulta. Isso envolve um componente educacional, saber de alguma coisa sobre o currículo e filosofia da escola, mas também criar um espaço para as perguntas que não são sobre uma criança ou um ano especificamente. Famílias precisam de um espaço para discutir, por exemplo, festas, assembleias, códigos de vestuário, expectativas de presença e relações com a comunidade.*

*(...) Então, com a missão clara, presença regular e tarefas específicas, o Conselho de Famílias tem a chance de fazer contribuições valiosas para a escola – se os funcionários e colaboradores confiarem no trabalho dessa organização. (...) Quando então se tem essa aproximação, tem-se o que pode-se chamar de liderança colaborativa modelo para governança da escola.”*

1. **Funcionamento e Participação**

Para garantir a representatividade dessas diferentes vozes e considerando a capilaridade dos fluxos do nosso pensar, sentir e querer e de nossa comunicação, o Conselho de Famílias **será uma instância constituída por todos os representantes de sala (e seus suplentes),** pois acreditamos que a vivência cotidiana com as constelações, integrado ao olhar para o coletivo poderá auxiliar e colaborar para que as relações sociais aconteçam de forma mais harmoniosa.

Para a **coordenação e representação deste Conselho de Famílias, formaremos um Colegiado Comunitário** com 5 (cinco) membros, escolhidos por meio de eleição sociocrática (ou seja, com o consentimento de todos). Esses 5 serão eleitos pelos representantes de classe e seus suplentes. É de fundamental importância a representatividade de todos os círculos da escola neste Colegiado, quais sejam: maternal, jardim, fundamental I e II.

Este Colegiado participará das reuniões da gestão consolidando então o tripé, com a Diretoria Pedagógica e Administrativa.

1. **AS FAMÍLIAS, O CONSELHO DE FAMÍLIAS, O COLegiado Comunitário e A Gestão Ampliada**

No caminho da autoeducação, busca-se numa Escola Waldorf, a parceria entre os pais/responsáveis pela criança, a escola e seus colaboradores. A criança convida os adultos para que estes façam esse caminho com elas. Neste processo de engajamento na vida da escola (assim como no caminho da criança na Terra), a experiência mostra que é **importante honrar uma certa ordem de progressão**.

São 7 (sete) passos que compõem este processo de engajamento: **novo, adaptado, inserido, comprometido, engajado, embaixador e criador.**

Para um caminho de compreensão do impulso das famílias e de apoio às demais pétalas, o Conselho de Famílias e o Colegiado Comunitário **atuarão por meio de interfaces distintas:**

**- Conselho de Famílias fazendo interface com as famílias da microcomunidade mais privilegiadamente;**

**- Colegiado Comunitário fazendo interface com Gestão Ampliada.**

**Isto para melhor organização e funcionalidade, uma vez que há diferentes graus de engajamento e responsabilidades entre os papéis e limites de cada um destes**, assim como já acontece com as demais pétalas.

**5.1. cOMPOSIÇÃO do conselho de famílias**

O Conselho de Famílias será formado por **um representante e um suplente de cada sala.** Os representantes e seus suplentes **serão escolhidos em cada microcomunidade**: ou seja, entre os pais e o/a professor(a) ou tutor(a), no início de cada ano, preferencialmente na primeira reunião da sala.

É fundamental a comunicação desta escolha, bem como envio dos dados de contatos ao Colegiado Comunitário e à todas as famílias e professores da microcomunidade até o início do mês de março de cada ano, para que se possa compor o cadastro geral dos Representantes e Suplentes de Classe, dando início ao fluxo de informações inerentes a esta função.

**5.2. Responsabilidades dos Representantes de Classe**

Em todos os espaços de Gestão do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário, os Representantes de Classe têm como atribuições e orientações da sua prática:

1. **Comparecer obrigatoriamente a todas as reuniões mensais** e atividades convocadas pelo Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário:

- Caso o representante de classe **não possa comparecer a alguma reunião ou atividade programada, o representante deverá convocar o seu suplente**, comunicando o fato ao grupo do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário.

**- A ausência injustificada do Representante de Classe e de seu suplente às reuniões mensais ou atividades convocadas, implicará em sua destituição**, que comunicará a decisão ao professor de classe e solicitará a realização imediata de nova indicação.

1. Encaminhar ao Colegiado Comunitário, com antecedência, os assuntos que pretenda que sejam discutidos na próxima reunião, para que seja elaborada a pauta e então, divulgada;
2. Garantir que os assuntos estejam de acordo com as funções do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário;
3. Envolver-se ao menos com um grupo de trabalho (que serão criados por consenso, quando necessário). Os GTs poderão ter, ou não, interesses e trabalho compartilhados com outras esferas da escola;
4. Estimular a atuação das famílias;
5. Zelar para que as comunicações e avisos do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário dirigidos à comunidade escolar sejam efetivamente repassadas a todos os pais de sua classe, certificando-se da plena eficácia da árvore de comunicação de sua classe;
6. Apoiar e orientar os novos membros;
7. Transmitir de maneira fiel o posicionamento da classe, dos grupos de trabalho e do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário;
8. Aceitar e cumprir as decisões do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário;
9. Observar os dispositivos dos Estatutos Sociais e Regimento Interno da Escola Waldorf Angelim.

**5.3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO COMUNITÁRIO**

Em equilíbrio numérico com os membros de cada Diretoria (Pedagógica e Administrativa), **o Colegiado Comunitário (coordenação e representação do Conselho de Famílias) será composto também por 5 (cinco) membros**, sendo desejável:

1. Ter ao menos 2 (dois) anos na escola;
2. Apresentar interesse ativo no estudo da Antroposofia e Pedagogia Waldorf;
3. Possuir experiência vivencial na escola: participação em algum projeto, grupo de trabalho, comissão ou representação de sala;
4. Ter certa disponibilidade de tempo para o ritmo dos encontros para desenvolver este trabalho comunitário e voluntário.

**Vemos como um caminho ideal, o fluxo de candidaturas ascender progressivamente**, por motivos já explicitados anteriormente. Exemplo: suplente tornar-se representante; representante tornar-se membro do Colegiado Comunitário e membros do Colegiado Comunitário tornam-se candidatos para a Diretoria Administrativa.

**5.4. Responsabilidades DO COLEGIADO COMUNITÁRIO**

1. Convocar e organizar as reuniões do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário, de *preferência* com algum ritmo, inclusive preparando e divulgando a pauta;
2. Articular e encaminhar os assuntos tratados nas reuniões;
3. Formar Grupos de Trabalho (GT) para realização de tarefas e acompanhá-las;
4. Estimular a atuação dos Representantes de Sala;
5. Administrar as finanças e verbas dos eventos organizados pelo Conselho de Famílias, de acordo com as decisões previamente acordadas;
6. Representar os pais nas decisões administrativas da escola, sempre que necessário, nas reuniões semanais da Gestão Ampliada;
7. Registrar a presença nas reuniões do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário;
8. Divulgar os assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário nos meios de comunicação (debates virtuais e boletins), quando a notícia for pertinente;
9. Preparar as atas das reuniões e atividades e concentrá-las numa pasta compartilhada (ex. *Google Drive*), com demais documentos relevantes do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário.

**5.5. ELEIÇÃO E MANDATO**

A escolha da composição dos 5 (cinco) membros do Colegiado Comunitário, será realizada através de eleições sociocráticas, **a cada 18,5 meses**, com novas eleições sempre em agosto. Esta medida favorece uma transição mais harmoniosa entre os membros ao longo do segundo semestre letivo, para que o ano seguinte já se inicie mais entrosado e fluído.

Em cada nova gestão do Colegiado Comunitário **é recomendável a permanência de 1 a 2 membros da gestão anterior,** para garantir o histórico dos trabalhos e acordos, além de suavizar a ‘quebra’ no fluxo e andamento das demandas e responsabilidades do Conselho de Famílias.

1. **Espaços de Participação e Periodicidade dos Encontros**

As **reuniões do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário são abertas à presença de todos os pais, mães e familiares interessados em participar dos trabalhos**. Quando necessário serão convidados representantes dos professores, das diretorias, administrativo, comissões e/ou grupos de trabalho.

1. **Nas reuniões mensais (por mês letivo):** espaço para troca de informações entre os grupos de trabalho e/ou Comissões, acompanhamento dos assuntos encaminhados. A reunião mensal será marcada em função da data fixada no calendário escolar, em data, horário e local a serem definidos pelo grupo do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário;
2. **Nos fóruns de debate semanal:** que tem o objetivo de desenvolver as agendas, acolher as demandas dos pais e avançar as atividades deliberadas nas reuniões mensais do conselho (espaço consultivo). Terão data, horário e local a serem definidos pelos grupos de trabalhos e/ou Comissão;
3. **Nos encontros online:** espaço virtual para dar fluxo às informações e notícias referentes aos temas tratados no Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário. Como sugestão, esses encontros podem ter periodicidade mensal e contar com a **participação e condução rotativa dos representantes de classe -** de acordo com os combinados do grupo ou de acordo com as questões a serem desenvolvidas, por algum membro dos grupos de trabalho ou Comissão.

Esses espaços de participação foram sugeridos visando os aspectos de acolhimento das vozes das famílias, aspectos consultivos e de implementações/executivos do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário de forma organizada. Observamos que encontros presenciais geralmente favorecem a qualidade das trocas pros diálogos e trabalhos. Se a pauta tiver um caráter mais informativo, o on-line pode atender e até privilegiar algumas participações que não aconteceriam de outra forma.

Os principais pontos discutidos podem ser reportados para as salas, mas é importante cuidar do uso criterioso do WhatsApp para que não se forme nesta ferramenta um canal de discussão fragmentado e paralelo.

**6.1. Reuniões Extraordinárias**

O Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário poderá reunir-se de maneira extraordinária sempre que necessário podendo ser convocado:

1. Pela coordenadoria;
2. Por 20% dos membros do Conselho de Famílias ou dos membros da comunidade de pais;
3. Quando solicitado pela coordenação pedagógica e pela Diretoria Administrativa.

**7. Renúncia ou Exclusão do Conselheiro**

1. **Em caso de renúncia da indicação, o membro deverá comunicá-la de imediato ao Colegiado Comunitário**, que tomará as medidas necessárias visando à substituição do renunciante para mitigar, o máximo possível, o impacto no funcionamento do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário.
2. Os **membros do Conselho de Famílias perderão sua representatividade** quando:

- Faltarem a mais de (2) duas reuniões mensais sem justificativa perante o Colegiado Comunitário;

- Não cumprirem os deveres contidos neste regimento;

- Qualquer caso omisso se sujeitará aos princípios que regem este regimento ou, em condições extremas com o consenso do Conselho de Famílias e Colegiado Comunitário.

Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação em reunião ordinária.

**8. Revisão deste Regimento**

Vale lembrar que os acordos são orgânicos e dinâmicos, sendo necessária leitura constante deles para que se mantenham atualizados e em consonância com a pedagogia Waldorf e a nossa comunidade.

Foi a partir da leitura e estudo do regimento interno de muitas escolas Waldorf e do que vivenciamos em nossa comunidade que surgiu este primeiro Regimento Angelim.

Discutimos, refletimos e (re)construímos cada ponto para trazermos à luz o que vivemos hoje em comunidade e o que nós como grupo consideramos cabível, levando em conta também o Estatuto Social da Associação e o Regimento Interno Geral.

É importante a revisão deste material, para possível conhecimento das gestões (idealmente de forma anual) e revalidação e/ou alterações de forma periódica no mínimo a cada 4 anos e no máximo a cada 18 meses, baseando-se na experiência prática do grupo responsável pela elaboração deste documento.